

Breno Aurelio Paulo

De: Enap - Licitação
Assunto: ENC: Esclarecimento ENAP PE 2/2016

De: Willy Mendes Nack Melzer [mailto:willy.melzer@hepta.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 1 de abril de 2016 16:23
Para: Enap - Licitação
Cc: Rinaldo Lisboa Accioly
Assunto: Esclarecimento ENAP PE 2/2016

Prezado Sr. Breno Aurélio de Paulo – Pregoeiro,

De acordo com o item 16 do edital do Pregão Eletrônico 02/2016, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Esclarecimento 1 – No item 23.3 do Anexo I-A, observa-se a obrigatoriedade de contrato de serviços técnicos especializados com o fabricante Microsoft. Entende-se como sendo suficiente que na data de assinatura do contrato, a licitante vencedora comprove a exigência através da associação ao programa de parceiros - nível silver ou superior, o atendimento às exigências presentes no Termo de Referência que contratualmente, já comprovariam as exigências de utilização de profissionais treinados e certificados em quantidade suficiente e com competências necessárias ao atendimento das demandas contratadas?

Esclarecimento 2 – Entendemos que para comprovação da exigência estabelecida no item 23.4, relativamente a prestação de serviços no quantitativo de 50% do objeto detalhadas no item 24 do Anexo I-A do Termo de Referência, poderão ser comprovadas / atestadas através da execução dos serviços baseados em unidade do tipo HST - Horas de Serviços Técnicos, observado o quantitativo exigido. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Willy Melzer
Analista de Licitações

FONE: (61) 3961.7777 | FAX: (61) 3961.7778



Hepta Informática
SEPN Quadra 513 Bloco D 2º andar
Salas 228 a 231 - Ed. Imperador - Asa Norte
Brasília/DF, CEP – 70.760.524

A Hepta se responsabiliza apenas por documentos que contenham a assinatura de um dos seus diretores. Os demais documentos têm fim exclusivamente informativo.

 **ANTES DE IMPRIMIR, PENSE EM SUA RESPONSABILIDADE E SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE.**

Breno Aurelio Paulo

Assunto: ENC: Resposta do esclarecimento ENAP PE 2/2016

De: Enap - Licitação
Enviada em: segunda-feira, 4 de abril de 2016 14:56
Para: 'willy.melzer@hepta.com.br'
Assunto: Resposta do esclarecimento ENAP PE 2/2016

Prezados, boa tarde.

Seguem abaixo as respostas referente ao esclarecimento feito por sua empresa do PE nº 2/2016 – Microsoft.

Esclarecimento 1 – No item 23.3 do Anexo I-A, observa-se a obrigatoriedade de contrato de serviços técnicos especializados com o fabricante Microsoft. Entende-se como sendo suficiente que na data de assinatura do contrato, a licitante vencedora comprove a exigência através da associação ao programa de parceiros - nível silver ou superior, o atendimento às exigências presentes no Termo de Referência que contratualmente, já comprovariam as exigências de utilização de profissionais treinados e certificados em quantidade suficiente e com competências necessárias ao atendimento das demandas contratadas?

Resposta: O Edital prevê a seguinte redação no item 23 do Anexo I-A:

“23.1. Os serviços de suporte técnico especializado aos produtos e soluções descritos compreende a abertura de Ordens de Serviços para resolução de problemas, elaboração de diagnósticos, saneamento de dúvidas e implementação de melhorias no ambiente computacional em aspectos que envolvam o uso dos softwares Microsoft na ENAP.

23.2. O escopo da contratação de serviços especializados abrange a implementação de novas soluções de colaboração e gerenciamento de projetos, avaliação criteriosa do ambiente computacional e atualização/migração de versão dos softwares e sistemas operacionais da Microsoft, além de adequação dos softwares às necessidades da Enap. Os softwares adquiridos auxiliarão na integração com outras soluções de TI presentes no ambiente computacional da Autarquia.

23.3. Assim, para cumprir todas as atividades previstas, a empresa contratada deverá possuir um Contrato de Serviços Técnicos Especializados com o Fabricante Microsoft e empregar profissionais técnicos treinados e certificados em ambientes Microsoft, visando atuação mais eficiente, e ainda, utilizar sua estrutura de serviços para complementar a atuação de tais técnicos.”

Entende-se que são previstas duas comprovações distintas, ou seja, uma que demonstre o Contrato de Serviços Técnicos Especializados com o Fabricante MICROSOFT e outra que demonstre o desenvolvimento de atividades por profissionais técnicos treinados e certificados em ambientes Microsoft. Na primeira situação a CONTRATADA deverá apresentar um Contrato com o Fabricante MICROSOFT que garanta, quando demandado em atividades e projetos no CONTRATANTE, através da abertura de Ordens de Serviços e durante toda a vigência do contrato, acesso à base de conhecimento interna de melhores práticas em projetos realizados, acesso ao código fonte, engenheiros arquitetos e laboratórios de testes dos produtos e aplicações. Ademais, na segunda situação o requisito garantirá melhor qualidade dos serviços prestados e maior compatibilidade com determinações técnicas do fabricante.

Esclarecimento 2 – Entendemos que para comprovação da exigência estabelecida no item 23.4, relativamente a prestação de serviços no quantitativo de 50% do objeto detalhadas no item 24 do Anexo I-A do Termo de Referência, poderão ser comprovadas / atestadas através da execução dos serviços baseados em unidade do tipo HST - Horas de Serviços Técnicos, observado o quantitativo exigido. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Entendimento correto.

Att.,

Breno Aurélio de Paulo

Pregoeiro

Enap



De: Willy Mendes Nack Melzer [<mailto:willy.melzer@hepta.com.br>]

Enviada em: sexta-feira, 1 de abril de 2016 16:23

Para: Enap - Licitação

Cc: Rinaldo Lisboa Accioly

Assunto: Esclarecimento ENAP PE 2/2016

Prezado Sr. Breno Aurélio de Paulo – Pregoeiro,

De acordo com o item 16 do edital do Pregão Eletrônico 02/2016, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Esclarecimento 1 – No item 23.3 do Anexo I-A, observa-se a obrigatoriedade de contrato de serviços técnicos especializados com o fabricante Microsoft. Entende-se como sendo suficiente que na data de assinatura do contrato, a licitante vencedora comprove a exigência através da associação ao programa de parceiros - nível silver ou superior, o atendimento às exigências presentes no Termo de Referência que contratualmente, já comprovariam as exigências de utilização de profissionais treinados e certificados em quantidade suficiente e com competências necessárias ao atendimento das demandas contratadas?

Esclarecimento 2 – Entendemos que para comprovação da exigência estabelecida no item 23.4, relativamente a prestação de serviços no quantitativo de 50% do objeto detalhadas no item 24 do Anexo I-A do Termo de Referência, poderão ser comprovadas / atestadas através da execução dos serviços baseados em unidade do tipo HST - Horas de Serviços Técnicos, observado o quantitativo exigido. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Willy Melzer

Analista de Licitações

FONE: (61) 3961.7777 | FAX: (61) 3961.7778



Hepta Informática
SEPN Quadra 513 Bloco D 2º andar
Salas 228 a 231 - Ed. Imperador - Asa Norte
Brasília/DF, CEP – 70.760.524

A Hepta se responsabiliza apenas por documentos que contenham a assinatura de um dos seus diretores. Os demais documentos têm fim exclusivamente informativo.

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE EM SUA RESPONSABILIDADE E SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE.